

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 494

19 DE JANEIRO 2006.

“Dispõe sobre a doação de uma área de terras urbana para construção de casas populares, e dá outras providências”.

O Povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Doação de uma área de terras urbana, medindo 45.000 metros quadrados, a ser desmembrada do Lote de Terras recém adquirido pelo Município.

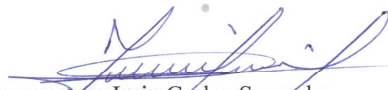
Art. 2º - A referida doação tem como objetivo atender as exigências da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – **INSTITUTO PAIXÃO AMAZÔNICA**.

Art. 3º - Caso as referidas casas não sejam construídas no prazo de um ano, a área ora doada retornará ao Município de Vale do Paraíso.

Parágrafo único – Caso o projeto não seja executado fica proibida a venda, cedência ou doação em hipótese alguma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



Luiz Carlos Sorroche
Prefeito Municipal

